



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE PORTOS**

**Edital Pregão Eletrônico – SEP 009/2013**

**Perguntas e Respostas**

**Pergunta nº 32**

Embora não haja disposição editalícia sobre o tema, dada a complexidade técnica e multidisciplinariedade dos serviços então licitados, entendemos que será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O Edital de Licitação não prevê a participação de empresas em consórcio.

**Pergunta nº 33**

Entendemos que em razão da complexidade dos serviços objeto desta contratação abordam vários conhecimentos específicos, e que existem outros países que possuem experiências avançadas nessas matérias, é conveniente e agregará valor à proposta apresentada a utilização de experiências adquiridas em projetos realizados também fora do Brasil. Além disso, o próprio Termo de Referência do edital aponta a busca por melhores práticas nacionais e internacionais, além da própria previsão de aceitação de atestados de serviços realizados a portos localizados no Brasil ou no exterior.

Nesse sentido, e, considerando ainda que existem no mercado empresas de consultoria que atuam de forma global no mercado internacional, com empresas localizadas em diversos países, as quais trocam experiências e compartilham tanto o conhecimento técnico como o próprio corpo técnico de profissionais, girando em torno de uma mesma denominação, é conveniente que este edital permita a comprovação de experiência técnica da licitante, mediante a utilização de atestados e profissionais que façam parte da mesma estrutura global da licitante. Dessa forma, entendemos que os atestados apresentados pela licitante, emitidos a empresas do mesmo grupo e estrutura global serão aceitos para fins de atendimento à qualificação técnica. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim. O assunto consta da Errata nº 2 ao Edital.

Brasília – DF, 10 de janeiro de 2014.

**SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Paulo César de Almeida  
Pregoeiro Substituto**